



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.165 DE 22 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso- aprova e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios em geral com a Secretaria da Estado da Segurança Pública do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos Convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigora data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 22 de abril de 1.997.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

JOSE PEDRO DA SILVA FILHO  
Prefeito